

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Uauá-Bahia

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 681/2023)

RESOLUÇÃO N.º 012/2023

MODIFICA A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UAUÁ DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art.88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/09, da Lei Municipal nº 381/09 e da Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso de suas atribuições, tendo presente a necessidade de realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e deliberação da sessão plenária do CMDCA, realizada no dia 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

Resolução n.º 231/2022 do CONANDA no Artigo 11º .
Resolução n.º 003/2023 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Uauá de 2023, formada pelos seguintes membros: Telma Ribeiro Varjão, Suzi Clézia Gomes de Moura, Natália Loiola Marques Cardoso Ribeiro, Mayza da Silva Gomes, Graciele Gomes da Silva e Elizabete Teixeira de Almeida.

§1º A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Uauá de 2023 terá as seguintes atribuições:

I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

II - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

V - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Uauá-Bahia

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 681/2023)

VI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VIII - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

IX - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XII - Resolver os casos omissos.

§2º A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar de Uauá de 2023 notificará o Ministério Público, com 72 horas de antecedência da realização de reunião deliberativa, bem como das decisões nela proferida e de eventuais incidentes ocorridos.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar de Uauá de 2023 se dissolverá após o encerramento de todos os trabalhos do processo de escolha.

Art. 4º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá- Bahia, 15 de agosto de 2023

Marla Marina Pereira Salustiano dos Santos
Presidente do CMDCA
(2023-2025)